



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 113 , DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Altera a Lei Complementar n.º 58, de 05 de novembro de 2015, que ‘Dispõe sobre a Organização Administrativa, o Plano de Classificação de Cargos e as Carreiras dos servidores do Poder Executivo do Município de Altinópolis, cria a Controladoria Municipal e dá outras providências’, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criada na Secretaria da Saúde a função gratificada de Assessor em Programação e Manutenção de Redes da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo-a na Lei Complementar n.º 58/2015 que passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - Anexo III – QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

(...)

VI – SECRETARIA DA SAÚDE

(...)

Departamento de Auditoria, Avaliação e Controle

(...)

Função Gratificada	Cargo Efetivo/Requisitos	Percentual	Vagas
<i>Assessor em Programação e Manutenção de Redes da Secretaria Municipal de Saúde</i>	<i>Ensino Médio Completo</i>	<i>Até 50% sobre o vencimento base</i>	<i>01</i>

II – Anexo VI – DESCRIÇÃO DAS COMPETÊNCIAS E HABILIDADES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

(...)

VI – SECRETARIA DE SAÚDE



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

(...)

Função Gratificada	Competências
<i>Assessor em Programação e Manutenção de Redes da Secretaria Municipal de Saúde</i>	<i>Assessorar a Secretaria de Saúde com a interligação do sistema integrado de saúde; assessorar o processo de informatização das Unidades Básicas de Saúde conforme as exigências do Ministério da Saúde; dar assessoria para o bom e eficaz funcionamento das Unidades Básicas de Saúde; promover a capacitação dos usuários do sistema; acompanhar os acessos e utilizações da rede, implantando procedimentos de restrição como senhas, elaboração de relatórios periódicos ou quando solicitados sobre as atividades da Secretaria e demais atividades correlatas ou complementares.</i>

Art. 2º. Fica criada na Secretaria de Saúde o cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento Estratégico em Vigilância Sanitária, passando a Lei Complementar n.º 58/2015 a vigorar com as seguintes alterações:

I – Anexo II – QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO

(...)

Cargos	Vagas Criadas	Vagas Ocupadas	Vagas Remanescentes	Referências
<i>Assessor de Planejamento Estratégico em Vigilância Sanitária</i>	<i>01</i>	<i>00</i>	<i>01</i>	<i>CC-05</i>

II – Anexo VII – DESCRIÇÃO DAS COMPETÊNCIAS DOS CARGOS EM COMISSÃO

(...)

VII – SECRETARIA DA SAÚDE

(...)

Assessor de Planejamento Estratégico em Vigilância Sanitária - Tem como atribuição assessorar a Secretaria no planejamento estratégico de ações que visam proteger e promover a saúde da população, mediante a intervenção nos riscos decorrentes da produção e do uso de produtos e serviços sujeitos à vigilância



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

Art. 3º. Fica criado na Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Transportes o cargo de provimento em comissão de Chefe do Serviço de Expediente e Protocolo, passando a Lei Complementar n.º 58/2015 a vigorar com as seguintes alterações:

I – Anexo II – QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO

(...)

<i>Cargos</i>	<i>Vagas Criadas</i>	<i>Vagas Ocupadas</i>	<i>Vagas Remanescentes</i>	<i>Referências</i>
<i>Chefe do Serviço de Expediente e Protocolo</i>	<i>01</i>	<i>00</i>	<i>01</i>	<i>CC-08</i>

II – Anexo VII – DESCRIÇÃO DAS COMPETÊNCIAS DOS CARGOS EM COMISSÃO

(...)

III – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE TRANSPORTES

(...)

Chefe do Serviço de Expediente e Protocolo – Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete acompanhar a tramitação de documentos e processos, observando o protocolo do mesmo; classificar, informar e conservar documentos; controle de materiais, providenciando a reposição; acompanhar e providenciar as obrigações legais agendadas; orientar outros empregados quando à execução de seus trabalhos, executar outras tarefas correlatas

Art. 4º. O anexo II da Lei Complementar n.º 58, de 05 de novembro de 20015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Anexo II

QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO

Cargos	Vagas Criadas	Vagas Ocupadas	Vagas Remanescentes	Referências



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

Assessor Operacional de Monitoramento de Técnicas Desportivas	01	01	00	CC-07
---	----	----	----	-------

Art. 5º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Altinópolis, 07 de fevereiro 2018.


JOSÉ ROBERTO FERRACÍN MARQUES
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra


Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora do Município